

LEI Nº 1.607, DE 31 DE MAIO DE 1995.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.520, DE 02 DE MAIO DE 1994, QUE
CRIOU O DISTRITO DE VÁRZEA BONITA**

O Povo do Município de Januária, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovaram, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte : Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Várzea Bonita, com área de 3.572,3 (três mil, quinhentos e setenta e dois vírgula três quilômetros quadrados), conforme croqui anexo, que faz parte integrante desta Lei, com os seguintes limites:

Divisa Distrital:

1 - Entre o Distrito de Várzea Bonita e São Joaquim:

Começa no Rio Pardo, na Foz do Córrego Santos Antônio, segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego até alcançar o ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego Pindaibal; daí, contorna as suas cabeceiras e prossegue pelo seu divisor da vertente da margem esquerda, até alcançar a sua foz no Ribeirão Pandeiros.

2 - Entre o Distrito de Várzea Bonita e Bonito:

Começa no ribeirão Pandeiros, na Foz do Córrego Pindaibal; sobe por este Ribeirão, até a Foz do Córrego São Domingos e por este Córrego até onde é cortado pela estrada que liga Bonito ao Porto de Cajueiro, daí, por um espigão secundário, alcança o divisor da vertente da margem direita do Córrego São Domingos e segue por este espigão até o divisor de águas do Rio Cochá e Ribeirão Pandeiros; prossegue por este divisor e por um espigão secundário, contorna as cabeceiras de Vereda do Gibão, alcança a Serra do mesmo nome e segue por ela até o ponto fronteiro à cabeceira da vertente da Furna; desce pelo seu divisor de vertente da margem esquerda até alcançar a sua Foz, no Rio Carinhanha, divisa interestadual de Minas Gerais/Bahia.

Art. 2º

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 31 de maio de 1995.

João Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Geraldo Moura Luz
Secret. Administrativo